



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA, brasileiro, Matrícula nº 163, residente e domiciliado em Engenho Velho - RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **CD CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.701.596/0001-46, com sede no Município de Palmitinho, RS, na Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, fone (55) 9 9991 9733 e e-mail cd_construcoes@hotmail.com, neste ato representado(a) por seu(a) Representante Legal, Sr(a). Amauri Diniz Zimmermann, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 21/2024 (Concorrência Eletrônica nº 01/2024), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, em consonância com o Artigo 25, §7º, e Artigo 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista o estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**, do Contrato nº 21/2024 do edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

Ao contrato primitivo, será concedido reajuste para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstra o pedido da referida empresa, parecer jurídico da Assessoria Jurídica e Despacho do Prefeito Municipal.

A CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato primitivo passam a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:



CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 567.311,72 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos)**, dos quais o valor de R\$ **552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, é o constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, e o valor de R\$ **15.311,72 (quinze mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos)** correspondente ao acréscimo concedido no Presente Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 01 de agosto de 2025.

Município de Engenho Velho

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CD CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____

2) _____